



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de maio de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.180, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 4.828/2000, que "disciplina o corte do fornecimento de água nas residências do Município de Piracicaba".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8180

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.828, de 14 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O corte do fornecimento de água residencial, em consequência de falta de pagamento, não poderá ser executado as sextas-feiras, sábados, domingos, véspera de feriados e feriados." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Paulo Roberto de Campos.

LEI Nº 8.181, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, alterada pelas de nº 5.684/06 e nº 6.908/10, a fim de modificar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, cria Função Gratificada e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8181

Art. 1º A alínea "a" do inciso IV, § 1º, do art. 27 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas de nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e nº 6.908, de 25 de outubro de 2010, fica acrescida do item 3, com a seguinte redação: "Art. 27 ...

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação compõe-se das seguintes unidades: ... IV - ...

a) Divisão de Alimentação e Nutrição, com:

... 3. Setor de Distribuição."

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Educação, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1991, alterada pelas de nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006 e nº 6.908, de 25 de outubro de 2010, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º Fica criada junto à Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Setor, referência 13-A.

Parágrafo único. À função gratificada ora criada aplica-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992, nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995, nº 7.147, de 26 de outubro de 2.011 e nº 7.368, de 06 de julho de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07012 - 12.122.0006.2308 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigente para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.182, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Modifica dispositivos da Lei nº 6.628/09 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, no que tange à área da educação e dá outras providências", alterada pela nº 6.908/10 e nº 6.958/10, cria Funções Gratificadas de Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação) e empregos de Professor de Educação Infantil, altera requisitos para provimento de empregos de Analista Ambiental e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8182

Art. 1º O art. 1º e o caput do art. 8º da Lei nº 6.628, de 15 de dezembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º A contratação de Funções de Professor Substituto do Ensino Fundamental, da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos e de Educação Física (Área de Educação), criadas a partir da Lei Municipal nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e por leis a esta subsequentes, serão regidas pelos dispositivos constantes da presente Lei.

...

Art. 8º A remuneração do contratado nos termos desta Lei será fixada com base na referência 09-D para as Funções de Professor Substituto do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, na referência 06-A para as Funções de Professor Substituto da Educação de Jovens e Adultos e na referência 14-A para as Funções de Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação), constante da Tabela de Salários dos Funcionários da Prefeitura do Município de Piracicaba, calculada de forma proporcional a hora-aula efetivamente ministrada no respectivo mês, considerando para tanto as cargas horárias estabelecidas para os respectivos empregos efetivos." (NR)

Art. 2º Ficam criadas 10 (dez) Funções de Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação) junto à Secretaria Municipal de Educação, com referência 14-A.

§ 1º Os interessados em exercer a função de Professor Substituto de que trata o caput do presente artigo deverão apresentar certificado de conclusão de Curso Superior em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.

§ 2º A contratação do Professor Substituto de Educação Física (Área de Educação) objetiva reger classes durante licenças ou cobrir faltas eventuais.

Art. 3º Ficam criados os empregos a seguir descritos, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas quantidades, denominação, referência salarial, jornada semanal de trabalho e requisitos exigidos para seu provimento:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS
170	Professor de Educação Infantil	33 horas	10-D	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se dará por meio concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º São atribuições dos empregos de professor de educação infantil ora criados as seguintes:

I - participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;

II - realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade;

III - proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

IV - planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

V - participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

VI - tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;

VII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

VIII - organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;

IX - responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;

X - planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;

XI - receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;

XII - registrar a frequência diária da criança;

XIII - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

XIV - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

XV - proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-as para análise;

XVI - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XVII - acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;

XVIII - outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

§ 3º As atribuições de que trata o § 2º, retro, deverão constar dos editais para concurso público.

Art. 4º Os requisitos exigidos para provimento dos empregos de Analista Ambiental, criados pelas Leis nº 6.526, de 07 de julho de 2009 e nº 7.566, de 09 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação: "Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Biologia, com registro no Conselho Regional de Biologia ou Diploma de Conclusão de Curso Superior de Gestão Ambiental" (NR).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 - 12.365.0008.2299 - 319011/319013 / 319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROJETO DE LEI

Institui no Município de Piracicaba o Programa Municipal de Residência Médica, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, disciplina o pagamento de bolsa de estudos complementar e de auxílios de preceptoria e de coordenação e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba, a ser desenvolvido em rede, no âmbito das atividades do Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente organizado pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Comissão de Residência Médica Municipal - COREME.

§ 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional e se rege nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e das normas baixadas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º No Município de Piracicaba a residência médica será realizada em unidades de saúde que compõem a Rede Pública de Saúde e em unidades e hospitais particulares conveniados a esta Rede, nas quantidades e programas de especialização médica previamente aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Fica instituída Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, instância auxiliar da Secretaria Municipal de Saúde, no planejamento, coordenação, supervisão e avaliação do Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba e dos processos seletivos relacionados.

§ 1º A COREME Municipal é um órgão colegiado constituído da seguinte forma:

- I – por um coordenador e um vice-coordenador;
- II – pelos coordenadores de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;
- III – por um representante dos médicos residentes de cada um dos programas de residência médica aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica no âmbito do SUS local;
- IV – por um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A COREME Municipal deverá se reger pelas normas baixadas em Regimento Interno, aprovado através de Decreto do Executivo Municipal, observadas sempre as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal para a residência médica.

§ 3º Os membros da COREME Municipal não receberão qualquer remuneração pelas atividades desenvolvidas, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

§ 4º São competências da COREME Municipal:

- I – planejar a criação de novos programas de residência médica no SUS local, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas oferecidas;
- II – coordenar e supervisionar a execução do processo seletivo para os programas de residência médica na instituição, de acordo com as normas em vigor;
- III – avaliar periodicamente os programas de residência médica do SUS local;
- IV – elaborar e revisar o seu regimento interno;
- V – participar das atividades e reuniões da Comissão Estadual de Residência Médica - CEREM, sempre que convocada;
- VI – emitir certificados de conclusão de programa dos médicos residentes;
- VII – baixar normas complementares necessárias a regular execução dos programas de residência médica locais.

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde prover espaço físico, recursos humanos e materiais necessários ao adequado funcionamento da COREME Municipal.

Art. 3º A admissão de residentes no programa dependerá de processo de seleção pública do qual poderão participar somente médicos formados com diploma de conclusão de curso reconhecido ou revalidado pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e desde que observadas as demais normas constantes do respectivo edital.

Art. 4º O Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba observará as seguintes diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e suas alterações:

- I – cada programa respeitará o máximo de 60 (sessenta) horas semanais de jornada para os médicos residentes, nelas incluídos plantões que não poderão exceder a 24 (vinte e quatro) horas;
- II – um mínimo de 10% (dez por cento) ou no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária descrita no inciso I, retro, destinada às atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com as normas baixadas pela COREME Municipal.

Art. 5º Ao Médico Residente ficam assegurados:

- I – bolsa de estudo complementar no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) destinada a subsidiar despesas pessoais, de moradia e alimentação durante o período de aperfeiçoamento profissional propiciado pela residência;
- II – 1 (um) dia de descanso semanal;
- III – 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade;
- IV – condições adequadas de repouso, alimentação e higiene pessoal durante os plantões;
- V – licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias;
- VI – licença paternidade de 5 (cinco) dias;
- VII – afastamento por motivo de saúde.

§ 1º Nos casos em que o Governo Federal não assegurar a bolsa de estudos ao Médico Residente, a bolsa estudos complementar de que trata o inciso I deste artigo, passará a ser integral, tendo seu valor dobrado e custeado integralmente com recursos do erário municipal.

§ 2º Nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981, o médico residente é filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS como contribuinte individual.

Art. 6º Ao servidor público municipal ou empregado de instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, designado para desempenhar orientação técnica ao médico residente, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica assegurada, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Preceptoria correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por hora de preceptoria, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por preceptor.

§ 1º Para os fins desta Lei considera-se preceptoria a atividade desempenhada por médico no acompanhamento e supervisão do médico residente durante o treinamento em serviço, participação nas atividades teóricas e apoio à organização do Programa Municipal de Residência Médica.

§ 2º Cabe ao Preceptor:

- I - aplicar e supervisionar as atividades do Programa Municipal de Residência Médica;
- II - orientar a realização de trabalhos científicos e proceder à avaliação teórico-prática dos médicos residentes;
- III - promover o aprimoramento dos Programas de Residência Médica, observando as diretrizes estabelecidas pela COREME Municipal e desenvolvendo suas atividades sob a orientação desta.

§ 3º Farão jus ao Auxílio de Preceptoria os médicos indicados pela COREME Municipal segundo critérios por ela estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções pelo Prefeito Municipal mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 4º O número de preceptores dos Programas de Residência Médica fica limitado a no máximo 07 (sete) preceptores por especialidade.

Art. 7º Ao servidor público municipal ou empregado de instituição conveniada à Rede Pública Municipal de Saúde de Piracicaba, designado para desempenhar a coordenação de cada um dos programas de residência médica, sem prejuízo de suas atribuições normais, fica assegurado, mensalmente, o recebimento de Auxílio de Coordenação, correspondente a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 1º Os programas de residência médica são aquelas especialidades médicas previamente aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, nas quais os residentes médicos estarão realizando sua especialização através de treinamento em serviço.

§ 2º Cabe ao Coordenador de cada Programa de Residência Médica:

- I – auxiliar a COREME Municipal na condução do programa que representa, participando de suas reuniões e servindo como mediador das necessidades deste programa;
- II – promover a revisão e contribuir para o aperfeiçoamento e evolução contínua do programa de residência médica que representa, de acordo com a legislação, as políticas de saúde, a ética médica, as evidências científicas e as necessidades sociais;
- III – elaborar a programação a ser cumprida pelo médico residente;
- IV – homologar os relatórios elaborados pelos preceptores, supervisionando as funções por eles desempenhadas, assegurando o total cumprimento de cada programa;
- V – organizar as escalas de distribuição dos residentes;
- VI – promover reuniões científicas e cobertura didática ao médico residente;
- VII – realizar outras atividades estabelecidas pela COREME Municipal, desenvolvendo suas atividades sob a orientação deste.

§ 3º Farão jus ao Auxílio de Coordenação os médicos indicados pela COREME Municipal segundo critérios por ela estabelecidos, aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde e designados para tais funções pelo Prefeito Municipal mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 4º Os Programas de Residência Médica de maior complexidade poderão contar com mais de um coordenador, sendo que o auxílio de coordenação estabelecido neste artigo deverá ser dividido de forma proporcional entre eles.

§ 5º Caberá à COREME Municipal a definição acerca da complexidade de cada Programa de Residência Médica e da necessidade de mais coordenadores em cada um deles.

Art. 8º Fica vedada, para todos os fins, a acumulação de funções de preceptor e coordenador.

Art. 9º As funções desempenhadas por médicos residentes, preceptores, coordenadores e quaisquer outros membros do Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba não geram vinculação empregatícia com a Prefeitura do Município de Piracicaba, ficando-lhes assegurados os direitos expressamente previstos nesta lei, com exclusão de qualquer outro de natureza funcional.

Parágrafo único. As funções de que trata o caput deste artigo não tem natureza de verba salarial, não se integrando, para qualquer efeito, à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 10. Os valores da bolsa de estudo complementar e dos auxílios de preceptoria e de coordenação serão reajustados, anualmente, de acordo com o índice oficial adotado pelo Município.

Art. 11. Em observância ao inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1.988, os auxílios estabelecidos pela presente Lei aos servidores públicos municipais não poderão exceder o subsídio mensal percebido pelo Prefeito Municipal, consideradas todas as demais verbas remuneratórias já percebidas por estes servidores.

Art. 12. O ANEXO III - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e o ANEXO V - "Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental", constante da Lei nº 7.950 de 08 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, ficam acrescidos da Ação de nº 498, denominada de "Programa de Residência Médica – Rec. Fed." e da Ação de nº 499, denominada de "Programa de Residência Médica – Rec. Mun., conforme planilhas que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, da ordem de R\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais), ou até o limite dos valores repassados pelo Ministério da Saúde, com fonte de recurso federal, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

- 14712 – 10.302.0010.2.498 – Programa de Residência Médica – Rec. Fed.
- 335039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
- 339014 – Diárias – Civil
- 339018 – Bolsa de Estudos
- 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 339030 – Material de Consumo
- 339035 – Serviços de Consultoria
- 339036 – Outros Serv. Terc. P. Física
- 339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
- 339048 – Auxílio Financeiro a P. Física
- 449052 – Equipamento e Material Permanente

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, da ordem de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), com fonte de recurso municipal, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

- 14011 – 10.302.0010.2.499 – Programa de Residência Médica – Rec. Mun.
- 335039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
- 339014 – Diárias – Civil
- 339018 – Bolsa de Estudos
- 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
- 339030 – Material de Consumo
- 339035 – Serviços de Consultoria
- 339036 – Outros Serv. Terc. P. Física
- 339039 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica
- 39048 – Auxílio Financeiro a P. Física
- 449052 – Equipamento e Material Permanente

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme previsto no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que institui no Município de Piracicaba o Programa Municipal de Residência Médica, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde, cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, disciplina o pagamento de bolsa de estudos complementar e de auxílios de preceptoria e de coordenação e dá outras providências".

Preliminarmente, cabe destacar que a residência médica é considerada "padrão ouro" na formação dos profissionais médicos, sendo certo que após o término do curso de medicina, apenas 30% dos médicos brasileiros conseguem se especializar, seja devido à falta de vagas ou de locais nos quais o aprendizado possa acontecer.

Depois do parecer do avaliador do MEC (Ministério da Educação e Cultura) e aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica, o município de Piracicaba foi considerado apto ao ensino de 09 (nove) especialidades médicas, sendo elas: Ginecologia e Obstetria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Ortopedia e Traumatologia, Medicina do Trabalho, Urologia e Cardiologia, passando com isso a ter um status de formador em saúde (ensino) e, por certo, no futuro servirá de referência em qualidade de serviços prestados no Estado de São Paulo e no Brasil, como um todo.

Com isso, a população de Piracicaba será mais bem atendida, pois já no primeiro ano do Programa (em 2015), 30 (trinta) novos médicos residentes farão parte da Rede Municipal de Saúde e, no segundo ano (em 2016), mais 30 (trinta) médicos residentes deverão chegar, totalizando 60 (sessenta) profissionais a mais na Rede de Atenção.

Nesse sentido, ao longo dos anos esta Administração Municipal já vem implementando ações para a melhoria do atendimento da população local na área de saúde, como a construção do Hospital Regional, a assinatura do Termo de Adesão do Programa Mais Médicos para o Brasil e a edição da Lei Municipal nº 7.883, de 16 de abril de 2.014, além do cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 12.871, de 22/10/2013.

Além disso, o município de Piracicaba foi selecionado para instalação de uma Faculdade de Medicina, com o compromisso de que a vencedora da licitação faça investimentos na rede da Secretaria Municipal de Saúde, no montante de até 10% (dez por cento) dos ganhos com mensalidades e outros. Assumindo o Município o compromisso de oferecer 20% (vinte por cento) das vagas de residência médica aos médicos recém-formados da Faculdade de Medicina, na própria rede da Secretaria Municipal de Saúde.

Com o Programa de Residência Médica que estamos propondo e a instalação da Faculdade de Medicina, os dois hospitais hoje existentes na rede privada de saúde de Piracicaba (Irmãndade da Santa Casa de Misericórdia e Hospital dos Fomecedores de Casa, conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde), poderão ser mais facilmente credenciados como "Hospitais de Ensino", o que traria vantagens como o recebimento de "selos de qualidade", que reconhecem as instituições como adequadas para o desenvolvimento de boas práticas assistenciais e educativas. Além disso, poderiam contar com recursos federais de incentivo às ações de melhoria nas diversas áreas dos Hospitais, como projetos de qualificação da gestão, de capacitação de servidores, de aquisição de equipamentos e materiais, de criação de novos serviços e de ensino/educação permanente e continuada.

Assim, o que pretendemos com o presente projeto é instituir o Programa Municipal de Residência Médica de Piracicaba, editando regras gerais para seu funcionamento, pagamento de auxílio às funções de preceptoria e coordenação, além de disciplinar os direitos dos residentes médicos e a atuação da Comissão de Residência Médica Municipal – COREME, nos termos da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e demais normas baixadas pelo Ministério da Saúde.

Assim, cabe destacar que este momento de qualificação da rede de Saúde como um todo também tem o intuito de despertar o interesse de outros profissionais médicos e não médicos a trabalharem na rede municipal. Com a presente proposição estamos estabelecendo uma política de educação continuada e de qualificação dos servidores médicos, para o aprimoramento técnico-científico dessa categoria, o que com toda certeza refletirá em um atendimento mais qualificado de toda a população piracicabana.

Vale ressaltar ainda, que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa, nos moldes do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 29 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

ÓRGÃO: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 014011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 10 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO: 2 - ATIVIDADE
AÇÃO: 499 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. MUN.
INDICADOR: Vagas Oferecidas (UNI)
UNIDADE MEDIDA: Unidade

META POR EXERCÍCIO				
	2.014	2.015	2.016	2.017
	0 UNI	20 UNI	25 UNI	30 UNI
FÍSICA				
FINANCEIRA				
	R\$ 0,00	R\$1.600.000,00	R\$2.550.000,00	R\$2.700.000,00

TOTAL DAS METAS
FÍSICA: 30 UNI
FINANCEIRA: R\$6.850.000,00

ANEXO III - UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

ÓRGÃO: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 014712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - REC.FED.
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 10 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO: 2 - ATIVIDADE
AÇÃO: 498 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. FED.
INDICADOR: Vagas Oferecidas (UNI)
UNIDADE MEDIDA: Unidade

META POR EXERCÍCIO				
	2.014	2.015	2.016	2.017
	0 UNI	20 UNI	25 UNI	30 UNI
FÍSICA				
FINANCEIRA				
	R\$ 0,00	R\$712.000,00	R\$768.000,00	R\$768.000,00

TOTAL DAS METAS
FÍSICA: 30 UNI
FINANCEIRA: R\$2.248.000,00

ANEXO V UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

EXERCÍCIO: 2015
ÓRGÃO: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 140100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 014011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 10 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO: 2 - ATIVIDADE
AÇÃO: 499 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. MUN.
INDICADOR: 231 - Vagas Oferecidas (UNI)
UNIDADE MEDIDA: 9 - Unidade

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 20 UNI
META FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.600.000,00

ANEXO V UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ALTERAÇÃO INCLUSÃO EXCLUSÃO

EXERCÍCIO: 2015
ÓRGÃO: 000001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 147100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 014712 - PROGRAMAS DE SAÚDE - REC.FED.
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 10 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO: 2 - ATIVIDADE
AÇÃO: 498 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. FED.
INDICADOR: 231 - Vagas Oferecidas (UNI)
UNIDADE MEDIDA: 9 - Unidade

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: 20 UNI
META FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO: R\$ 712.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº.: 09 / 2015
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA
EXPEDIENTE: PROJETO DE LEI
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, À LEI COMPLEMENTAR Nº. 101/2000 (L.R.F.), EM ANEXO, A ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO CONFORME ARTIGOS 14, 16 E 17 DA REFERIDA LEI.
PIRACICABA, 29 DE ABRIL DE 2015. Pág. 1 / 5

ESPECIFICAÇÃO (A)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CRIA A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA MUNICIPAL - COREMF, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 499
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 499

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	14010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0010 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2.499.0000 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. MUN.
NATUREZAS DAS DESPESAS	3.3.30.39 / 3.3.90.14 3.3.90.18 / 3.3.90.35 3.3.90.33 / 3.3.90.39 3.3.90.36 / 3.3.90.39 3.3.90.48 / 4.4.90.52 0101 - FONTE TESOUREIRO

FONTES DE RECURSOS

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2015	2016	2017
	1.600.000,00	2.550.000,00	2.700.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	1.600.000,00		
SALDO APÓS IMPACTO	0,00		

Pág. 2 / 5

ESPECIFICAÇÃO (B)

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO
 GERAÇÃO DE DESPESA

OBJETIVO:
INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CRIA A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA MUNICIPAL - COREMF, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS COMPLEMENTARES E GRATIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:
A PREVISÃO NO PPA CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 498
A PREVISÃO NA LDO CONSTA(M) NA(S) AÇÃO(ÕES) Nº. 498

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE	PREFEITURA
ÓRGÃO	14710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14712 - PROGRAMAS DE SAÚDE-REC.FED.
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0010 - PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
PROJETO / ATIVIDADE	2.498.0000 - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA - REC. FED.
NATUREZAS DAS DESPESAS	3.3.30.39 / 3.3.90.14 3.3.90.18 / 3.3.90.30 3.3.90.33 / 3.3.90.35 3.3.90.36 / 3.3.90.39 3.3.90.48 / 4.4.90.52

FONTES DE RECURSOS

0205 - TRANSF. REC. FEDERAL	
-----------------------------	--

PREVISÃO DA DESPESA (EM R\$):

	2015	2016	2017
	712.000,00	768.000,00	768.000,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$):

SALDO ATUAL	712.000,00		
SALDO APÓS IMPACTO	0,00		

Pág. 3 / 5

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO FINANCEIRA	2015	2016	2017
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR	32.000.000,00	42.732.640,00	33.874.965,00
TRANSF. FINANCEIRAS (ADM. INDIRÉTA)	-50.000.000,00	-74.051.800,00	-82.315.030,00
SALDO ATUAL	-18.000.000,00	-31.319.160,00	-48.440.065,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - LDO 2015

RECEITAS	1.128.772.220,00	1.218.903.260,00	1.314.602.614,00
DESPESAS	-1.088.737.980,00	-1.154.882.035,00	-1.243.013.747,00

RESULTADO PROJETADO

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	60.034.640,00	64.021.225,00	71.588.867,00
RESULTADO FINANCEIRO	42.034.640,00	32.692.065,00	22.147.902,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

PROJETO DE LEI - PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA	-2.312.000,00	-3.318.000,00	-3.468.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - EM %	0,20%	0,27%	0,26%
IMPACTO FINANCEIRO - EM %	0,20%	0,27%	0,26%

FONTES DE COMPENSAÇÃO

AUMENTO DE RECEITAS			
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS	3.000.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00

RESULTADO FINAL

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - APÓS IMPACTO	60.722.640,00	65.203.225,00	74.120.867,00
RESULTADO FINANCEIRO - APÓS IMPACTO	42.722.640,00	33.874.065,00	25.679.902,00

Pág. 4 / 5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
A PARTIR DE ABRIL DE 2015.

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO;
 REDUÇÃO DE DESPESAS;
 SUPRÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (INICIAL) 25.000.000,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (UTILIZADA NO EXERCÍCIO) -22.997.010,00
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS (DISPONÍVEL) 2.002.990,00

FONTES DE FINANCIAMENTOS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ART. 14 A 17 DA LRF):
 APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
AUMENTO DE TRIBUTOS;
CRESCIMENTO ECONÔMICO;
 REDUÇÃO PERMANENTE DA DESPESA.

ADEQUAÇÃO ÀS METAS FISCAIS:
RESULTADO PRIMÁRIO (LDO 2015) -36.974.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (APÓS IMPACTO) 5.748.140,00

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:
O ÍNDICE PRIORITÁRIO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, NÃO ATINGE O LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

CONCLUSÃO:
A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA DESRQUILÍBRIO FINANCEIRO, NÃO AFETA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A INFRINGIR A LRF, LOGO, POSSUI CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO.

DECRETO Nº 16.126, DE 27 DE ABRIL DE 2015.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Norberto José Borsato e outros, localizado na Estrada Municipal, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, destinada a implantação de sistema viário e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Norberto José Borsato e outro, localizado na Estrada Municipal, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, o qual se destinará a implantação de sistema viário, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO
Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário.
Protocolo: 208.242/2014
Proprietários: NORBERTO JOSÉ BORSATO E OUTROS
Local: Estrada Municipal
Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 54.365 – 2º C.R.I.
Área a ser desapropriada: 5.823,92m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 5.823,92m²

Parte de uma gleba, situado em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para Estrada Municipal, que assim se descreve: inicia-se no marco "M27", na divisa das terras de propriedade de Pedro Montrazzi e área da matrícula nº 54.365, distante duzentos e um metros e vinte e dois centímetros (201,22m) do ponto "2"; do ponto "M27" segue em reta com rumo de 52°58'56"SW, à distância de dezenove metros e três centímetros (19,03m), confrontando com terras de propriedade de Pedro Montrazzi, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 64°51'12"NW, à distância de cento e cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (155,38m) acompanhando a Estrada Municipal até encontrar o ponto "M13", deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de quatrocentos e cinquenta metros (450,00m), desenvolvimento de trinta e oito metros e noventa e três centímetros (38,93m) e ângulo central de 4°57'23" até encontrar o ponto "M24"; deste ponto segue em curva à direita com raio de quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros (48,69m), desenvolvimento de noventa e um metros e dezoito centímetros (91,19m) e ângulo central de 107°18'14" até encontrar o ponto "M25"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de oitenta metros (80,00m), desenvolvimento de sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros (65,51m) e ângulo central de 46°54'58" até encontrar o ponto "M26"; deste ponto segue em reta com rumo de 83°50'18"SE, à distância de seis metros e cinquenta e nove centímetros (6,59m) até encontrar o ponto "M27", confrontando do ponto "M13" ao "M27" com a área da matrícula nº54.365 início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 5.823,92 metros quadrado."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 58,24 (cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e
II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PROF. JOSÉ VICENTE GOMES DE FREITAS
ECONOMISTA - CORECON-SP Nº. 30.479

JOSÉ ADRIANO ROSSATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



49
P



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário.

Proprietário: Norberto José Borsato e outros.

Local: Estrada Municipal.

Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 54.365 - 2ª C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada: 5.823,92 m²

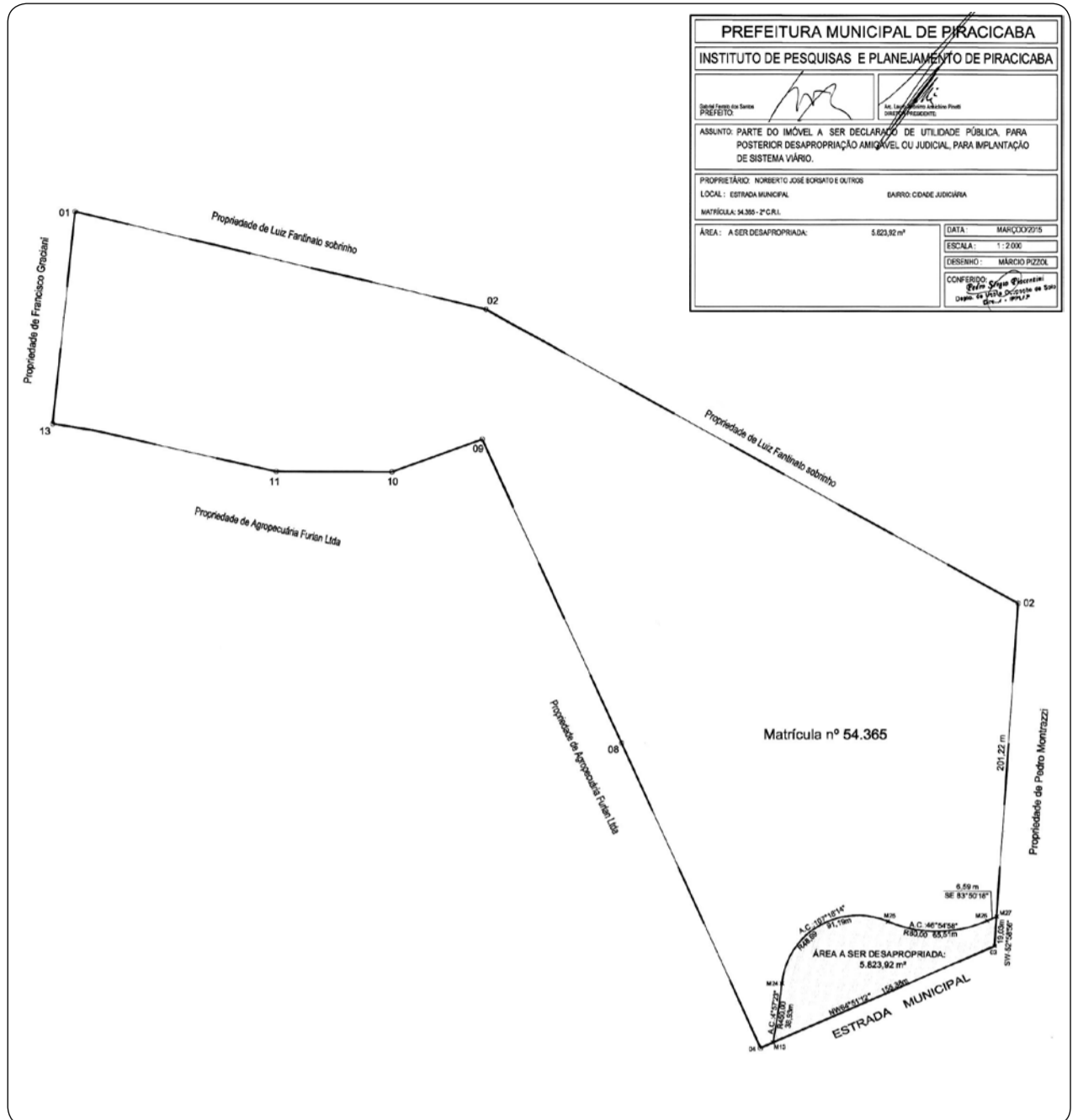
Área a ser desapropriada - 5.823,92 m²

Parte de uma gleba, situado em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para Estrada Municipal, que assim se descreve: inicia-se no marco "M27", na divisa das terras de propriedade de Pedro Montrazzi e área da matrícula nº 54.365, distante duzentos e um metros e vinte e dois centímetros (201,22 m) do ponto "2"; do ponto "M27" segue em reta com rumo de 52°58'56"SW, à distância de dezenove metros e três centímetros (19,03 m), confrontando com terras de propriedade de Pedro Montrazzi, até encontrar o ponto "3"; deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 64°51'12"NW, à distância de cento e cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (155,38 m) acompanhando a Estrada Municipal até encontrar o ponto "M13", deste deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de quatrocentos e cinquenta metros (450,00 m), desenvolvimento de trinta e oito metros e noventa e três centímetros (38,93 m) e ângulo central de 4°57'23" até encontrar o ponto "M24"; deste ponto segue em curva à direita com raio de quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros (48,69 m), desenvolvimento de noventa e um metros e dezanove centímetros (91,19 m) e ângulo central de 107°18'14" até encontrar o ponto "M25"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de oitenta metros (80,00 m), desenvolvimento de sessenta e cinco metros e cinquenta e um centímetros (65,51 m) e ângulo central de 46°54'58" até encontrar o ponto "M26"; deste ponto segue em reta com rumo de 83°50'18"SE, à distância de seis metros e cinquenta e nove centímetros (6,59 m) até encontrar o ponto "M27" início da presente descrição, confrontando do ponto "M13" ao "M27" com a área da matrícula nº 54.365, encerrando assim o perímetro com área de 5.823,92 metros quadrados.

Piracicaba, 16 de março de 2015.

Pedro Sérgio Piacentini
Pedro Sérgio Piacentini
DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1385 site: www.ipplap.com.br e-mail: ipplap@ipplap.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA
Assunto: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO.
Proprietário: NORBERTO JOSÉ BORSATO E OUTROS
Local: ESTRADA MUNICIPAL. Bairro: CIDADE JUDICIÁRIA
Matrícula: 54365 - 2ª C.R.I.
Área: A SER DESAPROPRADA: 5.823,92 m²
Data: MAR/2015
Escala: 1:2.000
Desenho: MARCO PIZZOL
CONFIRMO: Pedro Sérgio Piacentini

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 54365 DATA: 24 de março de 1.994 FOLHA: 01-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Da imóvel rural, contendo uma casa de morada e pequenas - benfeitorias, situado no bairro batizado, em Piracicaba, que assim se descreve: e - delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação se inicia pelo ponto MP, assinalado em planta e cravado no vértice formado pela Propriedade aqui descrita, e com - confrontantes, terras de propriedade de Francisco Graciani, situado no meio de um tanque de água e com terras de propriedade de Luiz Fantinato Sobrinho, segue com o - rumo de 70°54'19" SE, à distância de duzentos e cinquenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros (258,45m) até o ponto 1, deflete à direita e segue com o rumo de - 110°17'10" SE, a distância de trezentos e noventa e um metros e oitenta e cinco centí - metros (391,85m) até o ponto 2, confrontando do ponto MP, até o ponto 2 com terras - de propriedade de Luiz Fantinato Sobrinho, deflete à direita e segue, com rumo de - 52°58'56" SW à distância de duzentos e um metros e vinte e dois centímetros - (201,22m) até o ponto 3, confrontando do ponto 2 até o ponto 3 com terras de proprie - dade de Pedro Montrazzi, deflete à direita e segue, com rumo de 64°51'12" NW, a distân - cia de cento e cinquenta e cinco metros e trinta e oito centímetros (155,38m) até - o ponto 4, confrontando do ponto 3 até o ponto 4, com a Estrada Municipal, deflete - a direita e segue com o rumo de 29°02'17" NE, a distância de quatrocentos e trinta e - três metros e vinte centímetros (432,20m) até o ponto 5, deflete à esquerda e segue - com rumo de 64°51'12" NW, a distância de sessenta e um metros e cinquenta e um - centímetros (61,65m) até o ponto 6, deflete à direita e segue, com rumo de 40°55'05" NW - a distância de setenta e três metros e oitenta e oito centímetros (73,88m) até o pon - to 7, deflete à direita e segue, com rumo de 28°03'19" NW a distância de cento e qua - renta e cinco metros e sessenta centímetros (145,60m) até o ponto 8, confrontando - do ponto 4 até o ponto 8 com terras de propriedade de Agropecuária Furian Ltda., de - feite à direita e segue, com rumo de 83°50'18" SE, a distância de seis metros e cin - co metros e cinquenta e nove centímetros (6,59m) até o ponto inicial, - confrontando do ponto 8 até o ponto MP com terras de propriedade de Francisco Graci - ani, fechando o polígono, com a área de 122.286,18 metros quadrados, ou 12,22 hecta - res ou 5,032 alqueires paulistas, cadastrado no INCRA, sob nº 61095.005/3-4, área - total 12,1, com a denominação de sítio São João-Quinhão 3, indicação p/ localização - do imóvel - Rodovia do Açúcar Km.10.
PROPRIETÁRIOS: - GUILHERME FERRANTE, portador do RG nº 1.435.859-SP, e CIG nº 015.915. - 741-9, e sua mulher TERESA DE MORAES FERRANTE, portadora do RG nº 11.789.504-SP, - brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, antes de lei 6516/77, domicílio - em Piracicaba, SP, inscritos no Livro de Registro de Imóveis nº 1102, do Tabelião - Manoel Miguel de Faria, Matrícula nº 54.365, de 24/03/1994.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 54365 DATA: 02/01/2012 FOLHA: 02
AV-3/54365 - Protocolo nº. 176.809 de 05/12/2011.
ALTERAÇÃO CADASTRO/INSCRIÇÃO - Pelo requerimento adiante mencionado e de conformidade com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emitido pelo INCRA, para o exercício de 2006/2007/2008/2009, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, se encontra cadastrado junto ao INCRA, com a denominação de Sítio São João Quinhão 3, localizado Rodovia do Açúcar Km 10, código do imóvel rural nº. 630.055.005.673-4, módulo rural 8,0419 ha, número módulo fiscal 1.43, módulo fiscal 10.0000 ha, número módulos fiscais 3,2100; FPM 2,0000 ha, área total 12,1000 ha, inscrito junto a Secretaria da Receita Federal sob nº. 0.290.533-7, Piracicaba/SP, 02 de janeiro de 2012, as escreventes autorizadas: Lilian Michelle Ré Gerevini e Viviane Paulini.
AV-4/54365 - Protocolo nº. 176.809 de 05/12/2011.
INSCRIÇÃO DE CPF - Pelo requerimento adiante mencionado e de conformidade com os documentos (cartão de identificação do contribuinte e comprovante de situação cadastral do CPF) apresentados e lavrada a presente averbação para ficar constando que MARIA POMPERMAIER BORSATO, é inscrita no CPF sob nº. 716.891.530-53, Piracicaba/SP, 02 de janeiro de 2012, as escreventes autorizadas: Lilian Michelle Ré Gerevini e Viviane Paulini.
AV-5/54365 - Protocolo nº. 176.809 de 05/12/2011.
ÔNIO (CÔNQUIA DE ACESSO AO USUFRUTO) - Pelo requerimento datado de 30/11/2011, firmado em Piracicaba/SP, e de conformidade com a certidão datada de 29/12/1994, controlada do assento de ônus nº. 7.067, lavrada às fls. 014v, do Livro C-25, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Piracicaba/SP.

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 54.365 DATA: 03/06/2013 FOLHA: 03F
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - Pela escritura datada de 10/05/2013, lavrada pelo Tabelião de Notas de Rio das Pedras/SP, no livro nº 255, páginas 349/352, em razão de renúncia manifestada pela usufrutuária MARIA POMPERMAIER BORSATO, brasileira, viúva de Francisco Borsato, do lar, RG nº. 36.423.945-0-SSP/SP, CPF nº. 160.676.808-18, residente e domiciliada em Rio das Pedras/SP, na Rua Teófilo Amorim Campos nº. 15, Centro, procedo e cancelamento do registro do usufruto feito sob nº 02 e averbado sob nº. 05 retro, Piracicaba/SP, 03 de junho de 2013. A escrevente autorizada responsável: Ana Claudia Fabris Ceccato.

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários
LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 115/14
Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:
PROPRIETÁRIO: Norberto José Borsato e outros.
LOCAL: Estrada Municipal.
BAIRRO: Cidade Judiciária Matrícula nº 54.365 - 2ª C.R.I.
FINALIDADE: Área a ser Desapropriada.
ÁREA: Terreno - 5.823,92 m²
ÁREA AVALIADA
ÁREA DO TERRENO VALOR (R\$) TOTAL VALOR (R\$) TOTAL
5.823,92 R\$ 0,01 R\$ 58,24
R\$ 58,24
Piracicaba, 23 de dezembro de 2.014.

Alex Donizete Perez Membro
Andréia Golinelli Membro
Francisco Totti Junior Membro
Rosalina M. O. Castanheira Membro
Pedro Sérgio Piacentini Presidente
Homologo o parecer supra.
Piracicaba, de de 2.014
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 54365 DATA: 24 de março de 1.994 FOLHA: (Novo)
dos em Piracicaba, SP, Rua Cosme Carneiro nº 1183, Piracicaba, 24 de março de 1.994. A oficial - inscrita no Livro de Registro de Imóveis nº 1102, do Tabelião Manoel Miguel de Faria, Matrícula nº 54.365, de 24/03/1994.
REGISTRO DE VENDA DE 26/12/1977 e 02/9489 de 07/03/1979.
R-01 - Em 24 de março de 1.994 - VENDA E COMPRA (NUA-PROPRIEDADE) - Pela escritura de 22/03/1989, Guilherme Ferrante e sua mulher Teresa de Moraes Ferrante, retro qualificados, v e n d e e r a a sua-propriedade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$25.000,00, a NORBERTO JOSÉ BORSATO, brasileiro, escrivão, portador do RG nº 4.210.254-SP e CIG nº 387.058.748-51, casado sob o regime da comunhão de - bens, antes de Lei 6515/77, com SOLANGE MARIA BERTOLI BORSATO, secretária, portadora do RG nº 5.321.779-SP, domiciliadas em Piracicaba, na Rua Edu Chaves nº 467, e ANTONIA MARIA BORSATO, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG nº 8.197.758-SP, e CIG nº 147.127.418-72, domiciliada em Rio das Pedras, na Rua Prudente de Moraes, nº 94, (sendo que escritura foi lavrada no Livro de Registro de Imóveis nº 1102, fls. 071/072, em 27/03/1989). A escrevente autorizada, Lilian Michelle Ré Gerevini e Viviane Paulini. Protocolado e Micro - filmado sob nº 34335 (PR.73290).
R-02 - Em 24 de março de 1.994 - VENDA E COMPRA (USUFRUTO) - Pela escritura de 22/03/1989, Liv.º 1102, fls.071/72, do 1º Tabelião local, GUILHERME FERRANTE e sua mulher Teresa de Moraes Ferrante, retro qualificados, v e n d e e r a a sua-propriedade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$10.000,00, a FRANCISCO BORSATO, do comércio, portador do RG nº 7.608.917-SP, e CIG nº 191.575.508-59 e sua mulher MARIA POMPERMAIER BORSATO, do lar, brasileira, casados pelo regime de comunhão de bens, antes de Lei 6515/77, domiciliados em Rio das Pedras, na Rua Prudente de Moraes, 94, constando do por parte de um dos usufrutuários a sua parte acrescerá a do sobrevivente. A escrevente autorizada, Lilian Michelle Ré Gerevini e Viviane Paulini. Protocolado e Microfilmado sob nº 34335 (PR.73290).

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 54365 DATA: 02/01/2012 FOLHA: 02
é lavrada a presente averbação para ficar constando que o usufrutuário, FRANCISCO BORSATO, brasileiro em 29/12/1994, passando a titularidade do usufruto registrado sob nº. 02 retro, exclusivamente ao sobrevivente, MARIA POMPERMAIER BORSATO, Piracicaba/SP, 02 de janeiro de 2012, as escreventes autorizadas: Lilian Michelle Ré Gerevini e Viviane Paulini.
AV-2/54365 - Protocolo nº. 196.374 de 24/05/2013.
INSCRIÇÃO DE RG - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com a certidão de casamento datada de 27/03/2007, extraída do assento nº 910 lavrado às fls. 157-F, do Livro B-017, em 29/05/1943, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio das Pedras/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o nome correto da usufrutuária é MARIA POMPERMAIER BORSATO e não como constou no Livro de Registro de Imóveis nº 1102, fls. 071/072, do Livro C-25, de 27/03/1989. A escrevente autorizada responsável: Ana Claudia Fabris Ceccato.
AV-3/54365 - Protocolo nº. 196.374 de 24/05/2013.
INSCRIÇÃO DE RG - Pela escritura adiante mencionada e de conformidade com o documento (carteira de identidade) apresentado, é lavrada a presente averbação para constar que MARIA POMPERMAIER BORSATO, é portadora da cédula de identidade RG nº. 36.423.945-0-SSP/SP, Piracicaba/SP, 03 de junho de 2013. A escrevente autorizada responsável: Ana Claudia Fabris Ceccato.
AV-8/54365 - Protocolo nº 196.374 de 24/05/2013.
CANCELAMENTO DE USUFRUTO REGISTRADO SOB Nº 02 E AVERBADO SOB Nº 05 RETRO (EXTINÇÃO)



DECRETO Nº 16.127, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Domingos Martim e outro, localizado na Estrada Municipal Batistada, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, destinada a implantação de sistema viário e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Domingos Martim e outro, localizado na Estrada Municipal Batistada, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, o qual se destinará à implantação de sistema viário, conforme memorial descritivo, planta e transcrição que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Protocolo: 65.651/2015 Proprietário: DOMINGOS MARTIM E OUTRO Local: Estrada Municipal Batistada Bairro: Cidade Judiciária Transcrição: 42.213 – 2º C.R.I. Área a ser desapropriada: 4.155,01m² -

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 4.155,01m² Uma gleba de terra compreendendo parte da área da Transcrição nº 42.213, com a área de 4.155,01m², que assim se descreve: inicia no ponto “M29”, situado na divisa das áreas das matrículas nºs 39.191 e 49.532, deste ponto segue em reta com AZ 96°11'4” na extensão 88,49 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 39.191, até encontrar o ponto “M33”; deste ponto segue em reta com AZ 96°11'8” na extensão 186,87 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.647, até encontrar o ponto “M34b”; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 483,00 metros, com desenvolvimento de 10,18 metros e ângulo central de 1º12'29” até encontrar o ponto “M35”, deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 267,00 metros, com desenvolvimento de 86,31 e ângulo central de 18°31'14” até o ponto metros “M36”, deste ponto segue em reta de azimute 276°9'42” na extensão de 181,47 metros, até encontrar o ponto “M30”, confrontando dos pontos “M34b” ao “M30” com o imóvel da Transcrição nº 42.213; do ponto “M30” deflete à direita e segue em reta com AZ 8°13'56” na extensão 17,08 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.532, até encontrar o ponto “M29”, início da presente descrição.”

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 41,55 (quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Proprietário: Domingos Martim e outro. Protocolo: 65.651 / 15 Local: Estrada Municipal Batistada - Piracicaba. Bairro: Cidade Judiciária Transcrição: 42.213 - 2º C.R.I. Áreas: A ser desapropriada: 4.155,01 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Uma gleba de terra compreendendo parte da área da Transcrição nº 42.213, com a área de 4.155,01m², que assim se descreve: inicia no ponto “M29”, situado na divisa das áreas das matrículas nºs 39.191 e 49.532, deste ponto segue em reta com AZ 96°11'4” na extensão 88,49 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 39.191, até encontrar o ponto “M33”; deste ponto segue em reta com AZ 96°11'8” na extensão 186,87 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 54.647, até encontrar o ponto “M34b”; deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 483,00 metros, com desenvolvimento de 10,18 metros e ângulo central de 1º12'29” até encontrar o ponto “M35”, deste ponto deflete à direita e segue em curva de raio de 267,00 metros, com desenvolvimento de 86,31 e ângulo central de 18°31'14” até o ponto metros “M36”, deste ponto segue em reta de azimute 276°9'42” na extensão de 181,47 metros, até encontrar o ponto “M30”, confrontando dos pontos “M34b” ao “M30” com o imóvel da Transcrição nº 42.213; do ponto “M30” deflete à direita e segue em reta com AZ 8°13'56” na extensão 17,08 metros, confrontando com o imóvel da matrícula nº 49.532, até encontrar o ponto “M29”, início da presente descrição.

Piracicaba, 31 de março de 2015

Pedro Sérgio Piacentini
Dir. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Rua Antonio Cordeiro Barbosa, 2233 - 9º Andar - Centro - Piracicaba - SP - CEP: 13400-900 - Tel: (19) 3403-1200 - Fax: (19) 3403-1365 site: www.ipplap.com.br e e-mail: ipplap@ipplap.com.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 072/15

Os, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

Protocolo : 65.651/2015

PROPRIETÁRIO : DOMINGOS MARTIM E OUTRO. LOCAL: Estrada Municipal Batistada - Piracicaba BAIRO: Cidade Judiciária Transcrição Nº: 42.213 – 2º C.R.I. FINALIDADE: A ser Desapropriada. ÁREA: Terreno: 4.155,01 m²

ÁREA AVALIADA

Table with columns: ÁREA DO TERRENO, ÁREA DO PRÉDIO, TOTAL DA AVALIAÇÃO. Values: 4.155,01 m², R\$ 0,01, RS 41,55, TOTAL RS 41,55

Piracicaba, 06 de abril de 2015.

Alex Donizete Peres
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

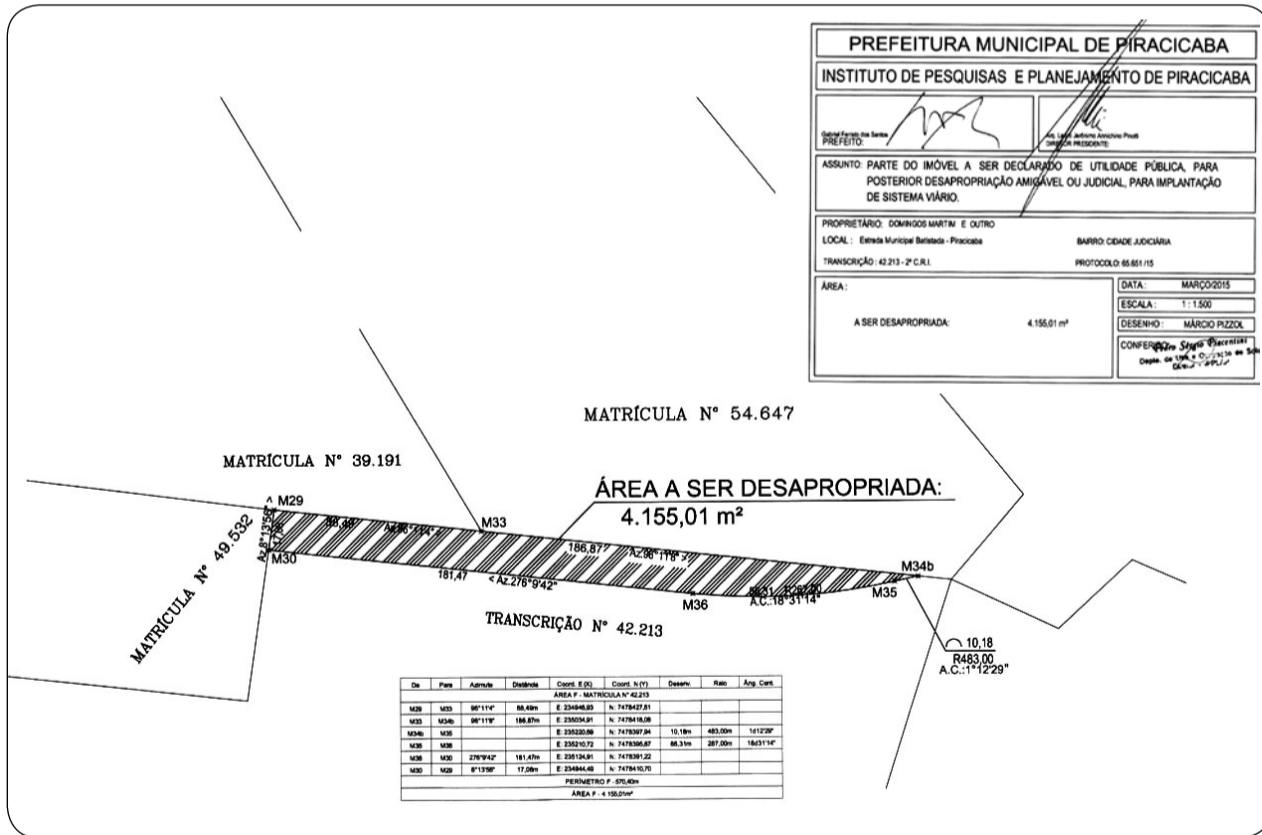
Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Piracicaba - SP
Antonio Ronaldo Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CER 13.400-290 - Centro
Piracicaba / SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

Form containing 'CERTIDÃO' and 'CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES' sections, detailing the registration and land characteristics.

Form containing 'TRANSMITENTES', 'TÍTULO', 'FORMA DO TÍTULO', 'VALOR DO CONTRATO', 'CONDIÇÕES', 'AVERBAÇÕES', and a certification statement.



DECRETO Nº 16.128, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Norberto José Borsato e outros, localizado na Estrada Municipal Batistada, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, destinada a implantação de sistema viário e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Norberto José Borsato e outro, localizado na Estrada Municipal Batistada, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, o qual se destinará a implantação de sistema viário, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

“MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Protocolo: 208.237/2014 Proprietário: NORBERTO JOSÉ BORSATO E OUTRO Local: Estrada Municipal Batistada Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 54.647 – 2º C.R.I. Área a ser desapropriada: 5.027,81m² -

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 5.027,81m² Parte de uma gleba, situado em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para Estrada Municipal Batistada - Piracicaba, que assim se descreve: inicia-se no marco "F", na margem da Estrada Municipal Batistada - Piracicaba, deste segue pela margem da Estrada Municipal no sentido Batistada - Piracicaba, na distância de duzentos e quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros (248,37m), até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 13°27' NW, na distância de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25m), confrontando com terras Francisco Borsato, até encontrar o ponto "M32"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com rumo de 83°50'18"SE, na distância de cento e cinco metros e dezesseis centímetros (105,16m) confrontando com o área da matrícula nº 54.647 até encontrar o ponto "M37"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de duzentos e trinta e três metros (233,00m), desenvolvimento de setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros (75,32m) e ângulo central de 18°31'14", até encontrar o ponto "M37b"; deste ponto segue em curva à direita com raio de quinhentos e dezesseis metros (517,00m), desenvolvimento de cinquenta e sete metros e oitenta centímetros (57,80m) e ângulo central de 06°24'18", até encontrar o ponto "M37c", confrontando dos pontos "M32" ao "M37c" com área da matrícula nº 54.647; do ponto "M37c" deflete à direita e segue com rumo de 22°26'SE, na distância de oito metros e dois centímetros (8,02m) até encontrar o marco "F", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 5.027,81 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 50,27 (cinquenta reais e vinte e sete centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos: I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO Secretário Municipal de Obras

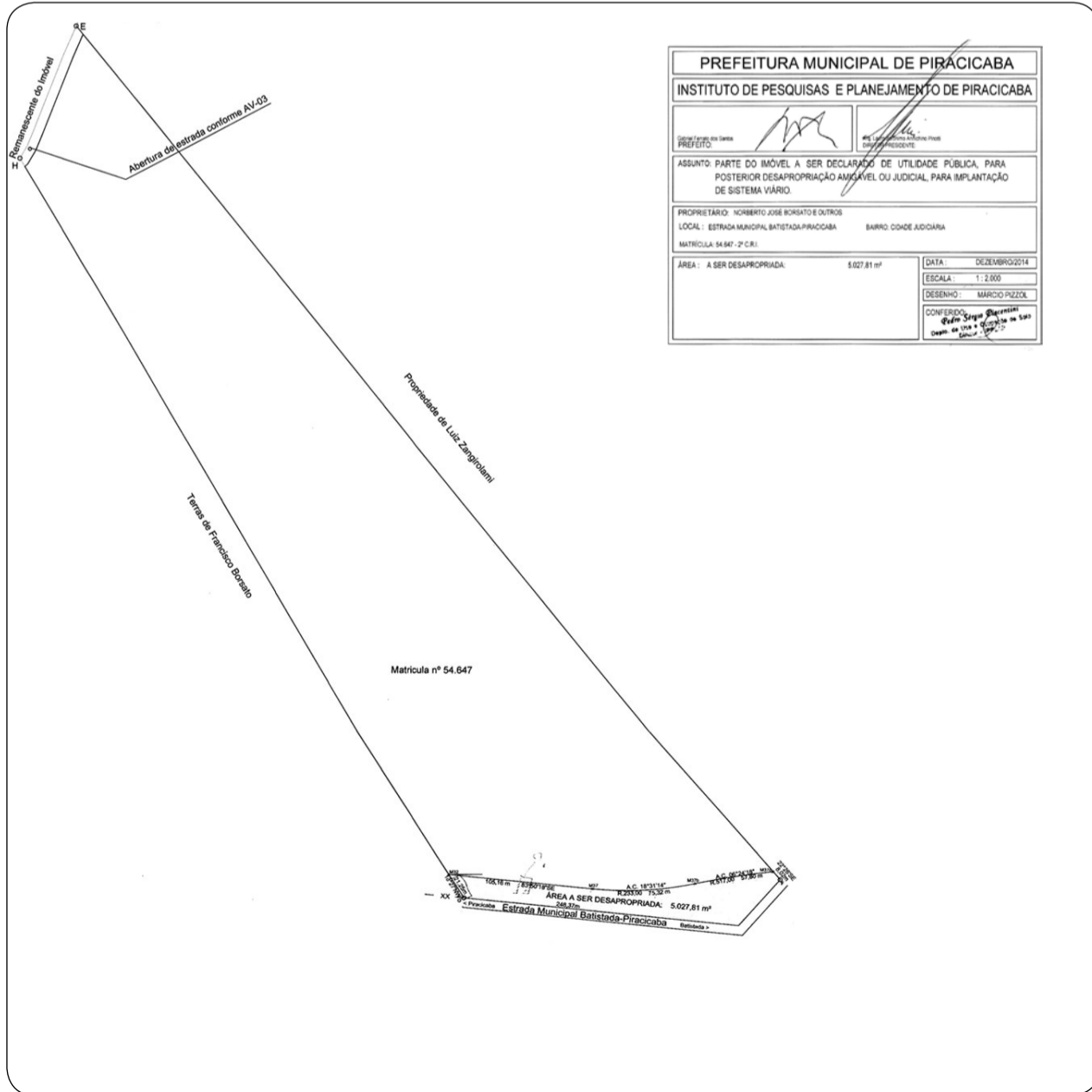
JORGE AKIRA KOBAYASKI Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



53/8



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Proprietário: Norberto José Borsato e outros. Local: Estrada Municipal Batistada - Piracicaba. Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 54.647 - 2º C.R.I. Área: A ser desapropriada: 5.027,81 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 5.027,81 m²

Parte de uma gleba, situado em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para Estrada Municipal Batistada - Piracicaba, que assim se descreve: inicia-se no marco "F", na margem da Estrada Municipal Batistada - Piracicaba, deste segue pela margem da Estrada Municipal no sentido Batistada - Piracicaba, na distância de duzentos e quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros (248,37 m), até encontrar o ponto "G"; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 13°27' NW, na distância de vinte e um metros e vinte e cinco centímetros (21,25 m), confrontando com terras Francisco Borsato, até encontrar o ponto "M32"; deste ponto deflete à direita e segue em reta com rumo de 83°50'18"SE, na distância de cento e cinco metros e dezesseis centímetros (105,16 m) confrontando com o área da matrícula nº 54.647 até encontrar o ponto "M37"; deste ponto segue em curva à esquerda com raio de duzentos e trinta e três metros (233,00 m), desenvolvimento de setenta e cinco metros e trinta e dois centímetros (75,32 m) e ângulo central de 18°31'14", até encontrar o ponto "M37b"; deste ponto segue em curva à direita com raio de quinhentos e dezesseis metros (517,00 m), desenvolvimento de cinquenta e sete metros e oitenta centímetros (57,80 m) e ângulo central de 06°24'18", até encontrar o ponto "M37c", confrontando dos pontos "M32" ao "M37c" com área da matrícula nº 54.647; do ponto "M37c" deflete à direita e segue com rumo de 22°26'SE, na distância de oito metros e dois centímetros (8,02 m) até encontrar o marco "F", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com área de 5.027,81 metros quadrados.

Piracicaba, 16 de março de 2015

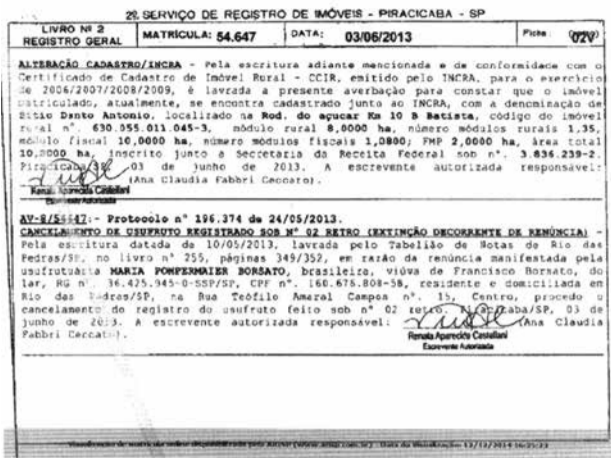
Pedro Sérgio Piacentini DEPTO. DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Antônio Cordeiro Barbosa, 2233 - 9º Andar-Centro - Piracicaba - SP • CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1368 site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Table with 2 columns: Livro nº 2 Registro Geral and Matrícula: 54647. It contains registration details for the property, including owner information and legal references.

Table with 2 columns: Livro nº 2 Registro Geral and Matrícula: 54647. It contains registration details for the property, including owner information and legal references.

Table with 2 columns: Livro nº 2 Registro Geral and Matrícula: 54647. It contains registration details for the property, including owner information and legal references.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 114/14

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Norberto José Borsato e outros.**
LOCAL: Estrada Municipal Batistada - Piracicaba.
BAIRRO: Cidade Judiciária Matrícula nº 54.647 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: Área a ser Desapropriada.
ÁREA: Terreno - 5.027,81 m²

ÁREA AVALIADA

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
5.027,81	R\$ 0,01	RS 50,27				RS 50,27

Piracicaba, 23 de dezembro de 2.014.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.014

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Tomada de Preços Nº 07/2015

Objeto: execução de obras para construção de travessia sobre o Ribeirão Granal, no bairro Pau D'Alinho, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Piracicaba, 27 de abril de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 44/2015

Objeto: prestação de serviços de arbitragem para os jogos comunitários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
ED DOS SANTOS EVENTOS DESPORTIVOS ME 01

Piracicaba, 28 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 52/2015

Objeto: locação de carros de som para divulgação dos arrastões da dengue.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA ME 01

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 53/2015

Objeto: prestação de serviços de sonorização com caminhão de som e trio elétrico, com fornecimento de equipamento e mão de obra especializada, a ser utilizado durante a realização dos eventos da SETUR.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM
PONTO ALTO SOM LTDA EPP 01, 02 e 04
MACHINE SOM LTDA ME 03

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 54/2015

Objeto: prestação de serviços de soltura de fogos, incluindo show pirotécnico, durante a Festa do Divino, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada e habilitada.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
FOGOS VITORIA LTDA ME 01

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 52/2015

Objeto: locação de carros de som para divulgação dos arrastões da dengue.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE
CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA ME 01

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2015

Prestação de serviços de segurança não armada para a Virada Cultural 2015.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante as empresas PATRIOTA SEGURANÇA EIRELI EPP, DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILANCIA EIRELI, SAVING PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA ME, ALTASEG VIGILANCIA EIRELI EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa ATIVALOCAÇÃO LTDA e os itens 02, 03 e 04 para a empresa DOX SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILANCIA EIRELI.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 30 de abril de 2015.

Matheus Rovai Monteiro
Pregoeiro

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). ESTEVAM VANALE OTERO RG 28.982.299-3 em 20 de abril de 2015, do cargo que exerce em caráter efetivo de ARQUITETO SÊNIOR, referência 18-A, junto à Secretaria Municipal de Administração.

- DESIGNANDO o servidor Público Municipal Sr. PAULO ROBERTO COSTA, RG 8.082.457-2, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS, referência 14-A, função criada pela Lei Municipal nº 6175/08, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3966 de 15 de setembro de 1995.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do candidato(a), abaixo relacionados aprovados(as) em Concurso Público, a comparecer(em) no dia 24 de fevereiro de 2015 as 09:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 04/2014 Cargo/emprego: Auxiliar de Ação Educativa 160º
Bruna Vanessa Cruz

Piracicaba 27 de março de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Processo Seletivo, por prazo determinado, a comparecer(em) nos dia 27 de março de 2015 as 09:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.

Edital nº 01/2014 Cargo/emprego: Professor Substituto de Educação Infantil 69º
Wanessa Marçal da Silva Cassador

Piracicaba 27 de abril de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2014, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação Nome
39ºRN Claudia Pereira da Silva Maciel

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2013, no emprego de Médico Veterinário, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
4º Patrícia Ribeiro dos Santos

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

Diário Oficial na internet
acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM
DATA VALOR RECEBIDO
30/04/2015 1.595.986,66

TRANSF.FINANC.DO ICMS-DESONERACAO-L.C.87/96
DATA VALOR RECEBIDO
30/04/2015 537.811,94

COTA PARTE IMP.S/PROPR. TERRIT. RURAL ITR
DATA VALOR RECEBIDO
30/04/2015 5.449,54

TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE REC. HIDRICOS-CFH
DATA VALOR RECEBIDO
30/04/2015 10.374,07

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 23 de abril de 2015.

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO Nº
PAULO RICARDO GIAQUINTO.....	8524/1986
AGROSOLO DANELON TERRAPLANAGEM LTDA.....	10766/1986
CASA DE CARNES J.E.B LTDA ME.....	13746/1986
BOUTIQUE EXCLUSIVA LTDA.....	16205/1990
ROUPIRA COM. DE ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA.....	8817/1991
ANGELO AVANSI.....	17776/1991
MARIZA REGINA BELAZ DA SILVA.....	286/1994
JOSE RICARDO CHIARANDA ME.....	24730/1995
JAIR ADÃO CAMACHO E CIA LTDA -ME.....	15027/1997
PEDRO ANDRE DOS SANTOS.....	16915/1998
APARECIDA DE FATIMA GIACOMELI PIRACICABA -ME.....	13228/1999
MARTA LIRIA DA COSTA PIRACICABA ME.....	127/1999
BERALDO COMERCIO DE VESTUÁRIOS LTDA.....	12568/1999
ELEGANCE MODA GRANDE ROUPAS E ACESSOR. LTDA.....	9076/2003
WALTER MENDES PEREIRA -ME.....	58678/2006
UNDER CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA ME.....	124608/2007
EUZI CIRENE CESAR OLIVEIRA - ME.....	65927/2007
B.M.B. DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.....	109740/2007
VIVO S/A.....	43944/2008
MIRCE DE OLIVEIRA FARIA -ME.....	104929/2009
MATHEUS CESAR SCHMIDT & CIA LTDA.....	50720/2010
ESFIHA DA MADRE PIRACICABA LTDA - ME.....	87249/2010
JHEFLEY LINHARES PAULETTI ME.....	127528/2010
UMIDADE ZERO TECN. EM IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA-ME.....	117121/2010
MARCELO SUITER -ME.....	66147/2010
VIVIANE ANDRADE AKASHI - ME.....	32979/2010
TABELLE COMERCIO DE ARTES E PRESENTES LTDA - ME.....	120576/2011
CELIA REGINA BUENO DA SILVA -ME.....	102744/2011
DANIEL MENDONÇA & CIA LTDA.....	132279/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Farma & Plus Distribuidora de Medicamentos Ltda. de que foi aplicada pena de advertência proveniente de Processo Administrativo por infração contratual, referente ao pregão eletrônico 90/14. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2014

Pregão Presencial nº 129/2014 – Processo nº 53.331/14

Objeto: prestação de serviços de confecção, instalação e recuperação de placas, logradouros públicos e rotatórias.

Vigência: 12 (doze) meses

Em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, informamos que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000	un.	confecção e instalação de placas novas, face única tipo 01 de denominação de vias e logradouros públicos.	19,00	19.000,00
2	2.000	un.	recuperação de placas face única tipo 01 de denominação de vias e logradouros públicos.	14,50	29.000,00
3	300	un.	confecção e instalação de placas novas – (dupla face – tipo 02)	24,50	7.350,00
4	50	un.	postes a serem retirados.	2,25	112,50
5	50	un.	postes que serão retirados, recuperados, instalado placas (item 3), braçadeiras (item 7 ou 8) e concretados novamente.	10,50	525,00
6	50	un.	conjunto de postes novos, braçadeiras (item 07 ou 08), placas (item 3) e concretados.	119,00	5.950,00
7	50	un.	confecção e instalação de braçadeiras.	49,00	2.450,00
8	100	un.	braçadeiras recuperadas e instaladas.	2,25	225,00

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/15

Execução de obras para drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em vias no Bairro Glebas Califórnia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise realizada pela representante da Unidade Requisitante quanto à regularidade das planilhas e os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, tendo como participantes as empresas: MONTBRAZ INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELI, COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, STAVIAS STANOSKI TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA e MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA, DELIBERA a presente Comissão por CLASSIFICAR as propostas apresentadas na seguinte ordem: 1ª) RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 429.354,65, 2ª) COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - R\$ 435.986,80, 3ª) MONTBRAZ INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME – R\$ 469.770,61, 4ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – R\$ 481.017,32, 5ª) STAVIAS STANOSKI TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – R\$ 495.900,96, 6ª) MOGI ENGENHARIA CIVIL LTDA – R\$ 499.560,93, 7ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA – R\$ 555.731,67. Em conformidade com o § 7º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.437/07, DELIBERA esta Comissão por abrir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a empresa MONTBRAZ INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME apresente nova proposta de preço.

Piracicaba, 30 de abril de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 5079/2014

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 993/2014 e Ato n.º 1003/2015 e demais documentos que instruíram os autos, HOMOLOGA o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo n.º 5079/2014, instaurado visando apurar irregularidades no âmbito administrativo e disciplinar.

Ante o exposto, ao Departamento Administrativo e à Gerência das Unidades Regionais.

Após, archive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 27 de abril de 2015

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

COMUNICADO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 860/2015

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 860/2015, contra o servidor Ronaldo Cristiano Picoli, matrícula nº. 2031-8, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão dos fatos apurados no Processo Sindicante nº. 5907/2014.

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

DECISÃO N.º 004/2015
NOTIFICAÇÃO N.º 003/01/2015
PREGÃO N.º 183/2014 - PROCESSO N.º 5293/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015

O SEMAE faz saber que a defesa prévia apresentada pela empresa MONTMIL DE PIRACICABA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 65.858.383/0001-89, face à Notificação n.º 003/01/2015 foi acolhida, eis que tempestiva, e no mérito julgada improcedente.

Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência do Senhor Tomé Stênio, vimos pela presente, CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público nº 001/2011, a comparecer na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, sito à Rua 15 de Novembro nº 2200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue.

OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA

Classificação original nome
23º ALEXON PEREIRA VIANA

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 30 de abril de 2015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



PODER LEGISLATIVO

Comunicado

Torno público aos interessados que o Pregão Presencial nº 019/2015, Processo nº: 575/2015, para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza foi FRACASSADO.

Piracicaba, 27 de abril de 2015.

Matheus Antonio Erlar - Presidente -

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial no. 25/2015 (contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de informática na área legislativa), a favor da empresa Sino Consultoria e Informática Ltda - EPP, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

Piracicaba, 29 de abril de 2015.

Matheus Antonio Erlar - Presidente

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Resolução

Nº 003/15 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de "Euclides Buzetto", a Sala de Reuniões do 1º andar do prédio "Guerino Trevisan" (prédio anexo da Câmara de Vereadores).

Moções

Nº 078/15 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, de aplausos à empresa Recauchutagem Noiva da Colina pelos 50 anos de fundação.

Nº 079/15 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, de aplausos à Antiga e Mística Ordem Rosacruz - AMORC, pela comemoração dos seus 40 anos de fundação do Capítulo na Cidade de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 355/15 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Agricultor", conforme Decreto Legislativo nº 25/99.

Nº 357/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Vila Industrial, conforme Indicação nº 4324/13.

Nº 358/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro São Matheus, conforme Indicação nº 4326/13.

Nº 359/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Monte Rey II, conforme Indicação nº 4321/13.

Nº 360/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Monte Rey I, conforme Indicação nº 4325/13.

Nº 361/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Mário Dedini, conforme Indicação sob nº 4322/13.

Nº 362/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Vale do Sol, conforme Indicação nº 4323/13.

Nº 363/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre rebaixamento de calçadas para acessibilidade de portadores de deficiência física e idosos nas vias públicas do Bairro Parque Piracicaba, conforme Indicação nº 4320/13.

Nº 364/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita reserva do Salão Nobre da Câmara de Vereadores de Piracicaba para Reunião Pública sobre a Auditoria Cidadã da Dívida.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 002/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 178/06, que dispõe sobre a Consolidação da Legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências, (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei Complementar

Nº 034/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que altera e acrescenta dispositivos ao artigo 128 da Lei Complementar nº 206/07, que "dispõe sobre as normas de Edificações no Município de Piracicaba", com:

Substitutivo 01 da C.L.J.R.; e Emenda 01 ao Substitutivo 01, do autor do Projeto.

Nº 028/14 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erlar, que altera dispositivos do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar nº 178/06, que "dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências".

Nº 004/15 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei Complementar nº 186/06 - Plano Diretor de Desenvolvimento de Piracicaba, modificado pelas Leis Complementares de nº 201/07, nº 213/07, nº 220/08, nº 222/08, nº 247/09, nº 249/09, nº 255/10, nº 257/10, nº 261/10, nº 287/11, nº 293/12, nº 295/12 e 323/14, a fim de instituir ZEUE 2 Norte, modificar o perímetro da Zona Especial Aeroportuária e instituir a figura das Macrorregiões como Áreas de Intervenção Prioritária.

Projetos de Lei

Nº 047/14 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Urbana Pachani" o Bicicletário localizado ao lado do Mercado Municipal no Bairro Centro, neste Município, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 135/14 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que denomina de "Luiz Calderan Filho" a Estrada Rural que tem início na SP 147 e término na Estrada PIR 356, neste Município, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 305/14 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que acrescenta e introduz alterações à Lei nº. 6.246/08, alterada pelas Lei nº. 6.381/08, Lei nº. 6.591/09, Lei nº. 6.597/09, Lei nº. 6.768/10, Lei nº. 6.794/10, Lei nº. 7.054/11, Lei nº. 7.235/11, Lei nº. 7.674/13, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do Município de Piracicaba, com:

Emenda 01 da C.L.J.R.; Emenda 02 do autor, com pedido de retirada; Emendas 03, 04 e 05 do autor.

Nº 006/15 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de "Mário Puga Lopes", o Sistema de Lazer 07 no loteamento Residencial Altos do Taquaral, no Bairro Taquaral, neste Município, (Com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 019/15 - De autoria do Executivo, que autoriza o município de Piracicaba, por intermédio da secretaria municipal de saúde, a firmar convênios de cooperação mútua intermunicipal com os municípios da região de Piracicaba, visando implementar atendimento regionalizado aos usuários que necessitem do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) e dá outras providências.

TRIBUNA POPULAR - Vanessa de Oliveira Pupo Tema - Audiência Pública - Plano Municipal de Educação

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR - ver. Ronaldo Moschini da Silva

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, Luiz Aparecido Lopes, brasileiro, casado, portador do RG Nº: 12.874.744 SSP/SP, e do CPF Nº: 015.948.628-93, residente e domiciliada em Saltinho/SP, sito a Rua Luiz Angeleli nº 81 - Jardim Palmares II, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Qtde., Descrição, Valor R\$. Contains 14 rows of asset information.

*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda - Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 30 de abril de 2015

Luiz Aparecido Lopes

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, Antonio Carlos Beltrame Silveira, brasileiro, casado, portador do RG Nº: 6.452.263 SSP/SP, e do CPF Nº: 716.090.598-91, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, sito a Rua Caramuru, nº 364 - centro, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados:

Table with 3 columns: Qtde., Descrição, Valor R\$. Contains 14 rows of asset information.

*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda - Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 30 de abril de 2015

Antonio Carlos Beltrame Silveira

SOCIEDADE ESPORTIVA SANTA TEREZINHA

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação

Ficam convocados os associados da Sociedade Esportiva Santa Terezinha, maiores de 18 (Dezoito) anos, a comparecerem na Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 14 de maio de 2015, na Rua 31 de Março nº 164 - Santa Terezinha, Piracicaba-SP, com a primeira convocação para as 19:00 horas, com a presença de 50 associados, e em segunda convocação para as 20:00 horas, com qualquer número de presentes a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação da reativação do Clube;
- Aprovação da Reforma do Estatuto e Adequação ao Código Civil;
- Eleição e posse do Conselho Deliberativo;
- Eleição e posse do Presidente e Vice Presidente da Diretoria e Conselho Fiscal

Piracicaba, 23 de abril de 2015

Fernando Donizete de Freitas
Ultimo Presidente legalmente constituído

EXTRAVIOS

JPR REPRESENTAÇÃO LTDA, localizada à Avenida Laranjal Paulista, 2.033 - Piracicaba/SP, CNPJ 07236619/0001-49, declara para os devidos fins o extravio de 4 talões modelo 5-A- 0051 à 0250 em branco.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

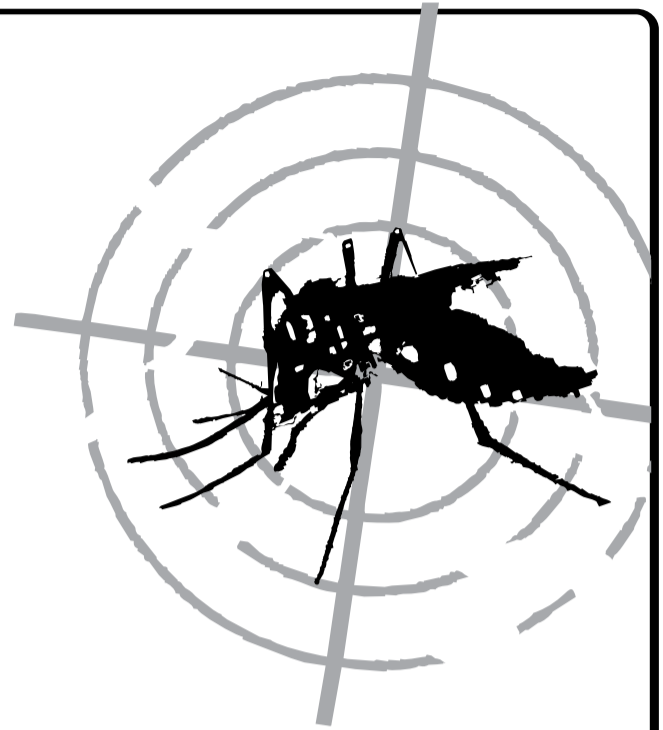
Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



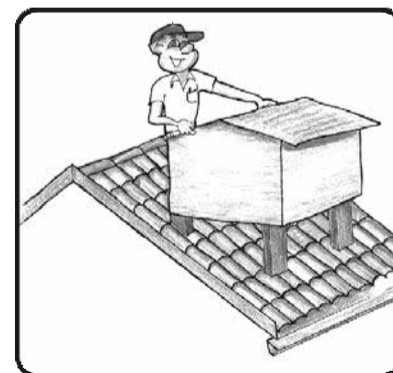
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).